

Em: 22 SET. 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 16 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.269/2022

No dia 09 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AME EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME**, com sede na Av. Monsenhor Alderigi, nº. 500, bairro Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG, CEP nº. 37.704-284, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.568.257/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-4.806.633 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 527.338.826-00, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AME EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTE 02**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.14

ELEMENTO: 3.3.90.30.20

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO:
52733882600



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ELEMENTO: 4.4.90.52.05

ELEMENTO: 4.4.90.52.19

ELEMENTO: 4.4.90.52.42

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.403,00 (doze mil, quatrocentos e três reais), o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de setembro de 2022.

**LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO
52733882600**

Assinado digitalmente por LUIZ DIAS DE
CASTRO FILHO: 52733882600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARLOPES COSTA, OU=RFB e CPF A1,
CN=LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO:
52733882600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-09-12 13:17:40

**LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME
LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AME

2) Justificativa:

Considerando que o COVID é uma doença respiratória que apresenta quadro que pode variar de leve, moderado e grave;

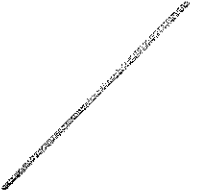
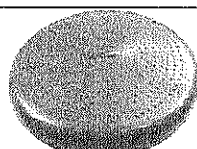
Considerando que alguns pacientes apresentam a função pulmonar prejudicada, Fadiga, Fraqueza muscular, Limitação da mobilidade e da capacidade de realizar atividades diárias que podem ser reversíveis com tratamento fisioterapêutico;

Considerando que o fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física.

Sendo assim, faz-se necessário aquisição dos materiais descritos abaixo, em caráter de urgência, para tratamento em reabilitação respiratória e motora dos usuários.

3) Descrição do produto:

LOTE 01

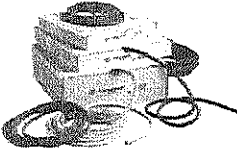
FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	BASTÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO: Material: madeira maciça. Cor: Natural. Acabamento: Arredondado. Dimensões: mínimo 130cm e máximo 150cm. Peso máximo: 0,9kg. Garantia mínima: 03 meses	20	25	Unid.
	Barra de Ling: Espaldar •Material: madeira maciça natural de eucalipto envernizada para fixar na parede; •Com regulador •Peso máximo suportado: 140 Kg; •altura máxima 240 cm •Com 11 barras horizontais	01	01	Unid.
	Disco proprioceptivo Peso máximo: 120 a 150 kg Diâmetro: 35 a 38cm Material: látex	03	04	Unid.
	Tábua proprioceptiva retangular. Estrutura: madeira Revestido de borracha antiderrapante. Modelo: retangular. Capacidade máxima suportada: mínimo 120 kg e máximo 140 Kg;	01	02	Unid.

Assinatura

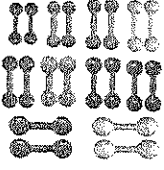
Assinatura



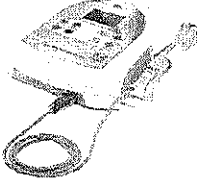
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	Tubo elástico para fisioterapia Material: Látex Rolo: 15m Intensidade: MÉDIO	1	1	Rolo
	Tubo elástico para fisioterapia Material: Látex Rolo: 15m Intensidade: FORTE	1	1	Rolo

LOTE 03

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	HALTER 0,5KG: Par de Halter emborrachado peso 0,5kg cada. Cor: colorido. Material: Ferro. Garantia contra defeito de fabricação mínimo: 03 meses	08	10	Unid.
	CANELEIRA: 0,5KG: Par de Caneleira peso 0,5kg cada. Cor: colorido	08	10	Unid.

LOTE 04

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Multicorrentes/ Estimulador: neuromuscular transcutâneo Número de correntes distintas: 8 a 9 tipos de correntes (Aussie, Russa, TENS, FES, Interferencial Tetrapolar, Interferencial Bipolar, corrente polarizada, Microcorrente). Garantia: 18 meses	01	01	Unid.
	Ultrassom: 1mhz e 3mhz, material metal e polipropileno, alimentação bivolt automático, potência entrada 100-240v, 50/60hz, potência de entrada 100va fusíveis 5A 250 (20AG) Fast Action Classe Elétrica: CLASSE II Proteção Elétrica: TIPO BFD Dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A) Diâmetro da ERA: 1,4cm Peso: 1,1 Kg Garantia: 18 meses	01	01	Unid.

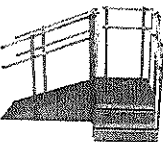
Assinado



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.			
---	--	--	--	--

LOTE 07

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Escada em L com 04 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada (eucalipto) com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. x alt x larg)	01	01	Unid.

LOTE 08

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Exercitador e incentivador respiratório de fluxo "tipo Respirom". Aparelho em acrílico com 3 esferas que incentiva o usuário a realizar inspirações e um bocal para utilização do aparelho	20	30	Unid.

LOTE 09

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
----------	-----------	------------	------------	--------

	Espelho com moldura e rodízios. Utilizado para realização de exercícios mantendo a consciência corporal. Moldura de madeira; espelho; sistema de rodízios. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 60cm x 50cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses	03	04	Unid.
---	--	----	----	-------

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 13

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
	Mesa carrinho auxiliar com rodízio 03 prateleiras, cor branca, material: aço.	02	03	Unid.

4) Vigência: Contrato de fornecimento

4.1) Prazo vigência:

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

4.2) Forma e Prazo para Entrega: A entrega será conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo Almoxarifado, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

5) Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICA, SRA LUCIANA RODRIGUES SIMÕES, MATRÍCULA Nº 3021483**, Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

5.1) O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

6) Local de entrega: A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da SEMSA, sediado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES.

6.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

6.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7) Cabe a CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

8) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1— O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

.Advertência;

.Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

.Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

